

DECRETO Nº 2.466, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

***DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Municipal de Montes Claros - MG., no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 71, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso II, letra “c”, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, e,

Considerando que as Repartições Públicas do Estado e da União e os estabelecimentos bancários fixarão ponto facultativo por ocasião da Semana Santa,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município de Montes Claros, no dia 20 de março de 2008 (quinta-feira), para os servidores municipais que compõem o Quadro Permanente da Prefeitura.

Parágrafo Único – Deverão funcionar as unidades da Administração direta e indireta municipais cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros (MG), 18 de março de 2008.

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal